# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**Câmara Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

## PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
## CNPJ 01.611.210/0001-89

# CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a publicação da Instrução Normativa nº 001-UCI, veiculada na Edição 743 de 12/09/2023 do Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, necessita de correção quanto à sua redação.

Segue abaixo a publicação retificada.

A presente retificação é efetuada em cumprimento às disposições legais pertinentes e tem o objetivo de sanar eventuais equívocos constatados na publicação original.

Paço Municipal José Félix da Silva, 12 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS ANTONIO COLOMBO
Data: 12/09/2023 13:09:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Luis Antonio Colombo

Responsável pelo Setor de Comunicação e Expedição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

**Instrução Normativa UCI nº 001 de 04 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a emissão de instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Executivo Municipal, objetivando estabelecer padronização das ações do sistema de controle interno.

A Controladora Interna da Prefeitura de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 837 de 28 de abril de 2022, bem como as normativas legais previstas nos artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64, artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal e artigo nº 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelos diversos setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita municipal, objetivando a implantação de procedimentos de controle (norma das normas);

CONSIDERANDO que as Instruções Normativas abrangem todos os integrantes da estrutura organizacional interna desta Municipalidade, quer como executora de procedimentos, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações por meio documental ou informatizado,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituída a INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI 001/2023 como documento que estabelece os procedimentos a serem observados na padronização da execução das atividades e rotinas de trabalho a serem desenvolvidas.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa entende-se como:

I - Manual de normas e procedimentos: o conjunto de Instruções Normativas em único documento de consulta e orientação;

II - Sistema: o conjunto de ações coordenadas que concorrem para um determinado fim;

III - Sistema Administrativo: conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas secretarias, setores e departamentos da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, objetivando atingir algum resultado;

IV - Ponto de Controle: os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes do plano de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

V - Procedimentos de Controle: procedimentos incluídos nas rotinas de trabalho objetivando assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ ou preservar o patrimônio público;

VI - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientadas para o desempenho das

atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal;

VII - Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre os fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência;

VIII - Unidade Controle Interno: chefiada pela controladora interna com o apoio de no mínimo um servidor, a ser indicado de cada setor ou órgão, dos departamentos da administração direita e indireta municipal, o qual passará a integrar a Unidade e obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação previa e envio de informações dentro dos prazos e do programa de trabalho;

IX - Unidade Responsável: o chefe da Unidade de Controle Interno responsável pela elaboração e padronização das Instruções Normativas;

X - Unidade Executora: setor ou órgão, dos departamentos da administração direita e indireta municipal, a qual a Instrução Normativa for destinada.

Art. 3º A Unidade Responsável pela Instrução Normativa deverá:

I - Identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II - Promover a sua divulgação e implementação;

III - Orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa, realizando com apoio da Unidade de Controle Interno a atualização e correção, para o pleno alcance de seu objetivo.

Art. 4º A Unidade Executora da Instrução Normativa deverá por amostragens:

I - Atender, quando solicitado, às demandas da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações necessárias durante a sua elaboração;

II - Informar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 5º O Controle Interno, no que tange às Instruções Normativas deverá, por amostragens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

I - Elaborar as Instruções Normativas e suas atualizações, sempre que necessário, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, promovendo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento do respectivo controle ou mesmo a elaboração de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de normas e procedimentos, em meio documental e/ ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 6° A Instrução Normativa obedecerá a seguinte formatação:

I - Na identificação:

a) Número da Instrução Normativa que deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição;

I - No conteúdo:

a) especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração (súmula);

b) identificar o nome da Unidade Responsável. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devam ser observados, mesmo que parcialmente, por todos os setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita e indireta municipal, esta condição deve ser explicitada;

c) uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização, com especial atenção nos casos da Instrução Normativa abranger a todos os setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita e indireta municipal;

d) indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa;

e) especificar, quando necessário, as responsabilidades da Unidade Responsável pelo cumprimento da Instrução Normativa e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização;

f) descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle;

g) considerações finais para a inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como: medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância a o que está estabelecido na Instrução Normativa, situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial a o que está estabelecido, unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 04 de setembro de 2023.

Elisangela Aparecida Bortoleto
Controladora Interna

Ciente 12/09/23

Paulo Henrique Marotto
Prefeito
CPF 338.904.168-02